



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1386

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
DECRETO Nº 305/2022
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

“Homologa as alterações do ANEXO ÚNICO do Decreto 017/2021 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe;
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada alterações contidas no ANEXO ÚNICO do Decreto nº 017, de 20 de janeiro de 2021, em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1386

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA INÍCIO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA ESTADO DE SERGIPE

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1386

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

“(…)

AOS RESPONSÁVEIS PELAS INSTITUIÇÕES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

A presente diretriz faz premissas deste documento

1. Revogado;
2. Revogado;
3. Revogado;
4. (...);
5. Adequação do número de alunos em sala de aula, conforme a capacidade da mesma, mantendo o distanciamento social;
6. (...);
7. (...);
8. A permanência das aulas presenciais das instituições estará condicionada à aprovação da vigilância sanitária deste município à qual inspecionará as instituições com fito a verificar o cumprimento deste protocolo;
9. Após a inspeção pela vigilância sanitária aos estabelecimentos de ensino, os responsáveis pelos estabelecimentos terão o prazo de até 15 dias para a adequar quaisquer inconsistências que houver conforme este protocolo.
 - 9.1. A adequação à instituição estará condicionada a liberação do estabelecimento por meio do selo de biossegurança, sendo reavaliado a cada 90 dias.
10. Caso haja comprovação de infecção pelo vírus entre 5 alunos ou mais de uma mesma turma nas instituições, as mesmas serão notificadas para a suspensão das aulas da respectiva turma;
11. Poderá ocorrer mudanças quanto as normativas deste protocolo sanitário municipal quanto as aulas presenciais;

Ao acesso: Entrada e saída das instituições escolares

1. (...);
2. Manter o distanciamento social no acesso à instituição e na área destinada à verificação da temperatura;
3. (...);

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1386

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- 3.1. Os alunos com deficiência ou necessidades especiais que tem dificuldade em permanecer com o uso da máscara em ambiente escolar, assim como cumprimento das medidas de prevenção como por exemplo lavagem frequente das mãos e uso de álcool a 70% deverão estar imunizados contra a COVID 19 com esquema completo da vacina (dose 1 e dose 2) como prerrogativa de retorno às aulas presenciais.
4. (...);
 5. (...);
 6. (...);
 7. (...);
 8. Revogado;
 9. (...);
 10. (...);
 11. (...);
 12. (...);
 13. (...);
 14. (...);
 15. (...);
 16. (...);
 17. (...);
 18. Revogado;
 19. (...);
 20. (...);
 21. Revogado;
 22. Revogado;
 23. (...);
 24. (...);
 25. (...);

Permanência nas escolas

26. (...);
27. (...);
28. (...);
29. (...);
30. (...);
31. (...);
32. (...);

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1386

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

33. Revogado;
34. (...);
35. (...);
36. (...);
37. Fazer uso de bibliotecas ou salas de leitura, respeitando o distanciamento social.
38. (...);
39. (...);
40. (...);
41. (...);
42. Alunos com comorbidades e condições de agravos à saúde como: cardiopatas, asmáticos, hipertensos, diabéticos, doenças pulmonares crônicas, doenças imunossupressoras ou oncológicas e alunos com idade superior a 60 anos. O retorno as aulas presenciais ficarão condicionado a escolha dos responsáveis.
43. Revogado;
44. O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve-se respeitar o distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas seguindo as recomendações deste protocolo;
45. Revogado;
46. Revogado;
47. Revogado;

Ao Refeitório

48. (...);
49. (...);
50. Realizar os intervalos e/ou recreios respeitando o distanciamento social, para evitar aglomerações;
51. (...);
52. (...);
53. (...);
54. Manter refeitório em funcionamento, assegurando o distanciamento social dos profissionais e estudantes, a higiene adequada do local, dos equipamentos e utensílios, bem como a aeração.
55. Revogado;

Ao Transporte

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5000-df71-c81e-ec0a>



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1386

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- 56. (...);
- 57. (...);
- 58. (...);
- 59. (...);
- 60. (...);
- 61. (...);
- 62. Manter o distanciamento social no ônibus;
- 63. (...);

Ingrid Alícia Lima Fonseca
INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Altemar José dos Santos
ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Altemar José dos Santos

Secretário Mun. de Educação

Decreto n. 106/2022

Eliane Oliveira Silva
ELIANE OLIVEIRA SILVA

Coordenação de Atenção Primária

Suelyly Lima dos Santos
SUELLY LIMA DOS SANTOS

Coordenação de Vigilância em Saúde

Jorge Luiz Alves
JORGE LUIZ ALVES

Coordenação da Vigilância Sanitária

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. **Como evitar o contágio e a transmissão do coronavírus**. ASCOM, 25 de maio de 2020. Disponível em: <https://portal.antt.gov.br/> Acesso em: 11.out.2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 5/2020. **Orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2020-pdf/144511-texto-referencia->

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1386

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

reorganizacao-dos- calendarios-escolares-pandemia-da-covid-19/file. Acesso em: 10.set.2020.

BRASIL. **Lei Federal nº 14.040**, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a **Lei nº 11.947**, de 16 de junho de 2009; Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.040-de-18-de-agosto-de-2020-272981525>. Acesso em: 17.set.2020.

FIOCRUZ. **Protocolo Sanitário e Estratégia de Vigilância Escolar**. Disponível em: http://www.fiocruz.br/ioc/media/nota_tecnica_n01_2020_pgebs_ioc_fiocruz_doc_complementar_01.pdf. Acesso em: 20.set.2020.

FIOCRUZ. Nota Técnica N.º 1/2020/PG-EBS/IOC-FIOCRUZ (versão 1, 31 de julho de 2020). **Embasamento técnico e sugestões para ações de promoção da saúde ambiental e estratégias educacionais para mitigar as iniquidades no acesso à Educação Básica no Brasil no contexto da pandemia de COVID-19**. DOCUMENTO COMPLEMENTAR # 01 PROTOCOLO

FEDERAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SERGIPE. **Protocolo de Cuidados no Ambiente Escolar**: retorno às aulas presenciais: contextos, orientações e práticas. Josevanda Mendonça Franco (org.). Aracaju/SE: Gráfica Andrade, 2020.

SENHORAS, Elói Martins. **Coronavírus e Educação**: análise dos impactos assimétricos. 2020. Disponível em: <https://institutoayrtonsenna.org.br/pt-br/socioemocionais-para-crieses/estudos-educacao-e- impacto-coronavirus.html> Acesso em: 21.set.2020. UNESCO. **Suspensão das aulas e resposta à COVID-19**. Disponível em <<https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse>>. Acesso em: 10 jun. 2020.id-19

ITABAIANINHA. SMS.**Boletim diario da Covid-19** > Acesso em 18 jan. 2021

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe